



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

Ano I

Edição N° 1425 de quinta-feira, 19 de outubro de 2023

N° de páginas: 140

## **SUMÁRIO:**

- **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023** - AVISO DE CONVOCAÇÃO - ABERTURA DAS PROPOSTAS
- **AVISO** - AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023
- **LEI** - LEI MUNICIPAL N°.533 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023
- **LEI** - LEI MUNICIPAL N°.534 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

**CONVOCAÇÃO**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**  
**ABERTURA DE PROPOSTAS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2023**

O Município de Campo do Brito/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o término do prazo para interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação com a ausência de manifestação, o Município dará prosseguimento à fase de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, e que desde já estejam INTIMADAS, a saber: **AP COONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ:18.310.661/0001-89, LD CONSTRUÇÕES E ENG. LTDA CNPJ:40.174.980/0001-63, KS SILVA LTDA CNPJ: 37.238.308/0001-80 E VIEIRAS CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 41.407.567/0001-64** referente a Tomada de Preços nº **006/2023** objetivando a contratação de empresa especializada objetivando a reforma da quadra poliesportiva do povoado Terra Vermelha no Município de Campo do Brito, cuja **SESSÃO SERÁ REALIZADA** às **09h00** em **23/10/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Sede da Prefeitura Municipal** com endereço à **Rua Padre Freire de Menezes, 20, Campo do Brito/SE** e **CONVOCA** as empresas interessadas para acompanhamento da sessão. Este aviso será enviado via e-mail para as empresas participantes e publicado no Diário Oficial do Município (**Edição de 19/10/2023**), disponibilizado no site [www.campodobrito.se.gov.br](http://www.campodobrito.se.gov.br) na seção LICITAÇÕES.

Campo do Brito (SE), 19 de outubro de 2023.  
EVANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO  
PRESIDENTE DA CPL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

**AVISO**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo do Brito-SE, através de seu Pregoeiro nomeada através Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2023, torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento de Credenciamento para selecionar empresa interessada em ofertar ao município unidades habitacionais unifamiliares a produzir em empreendimentos urbanos, em consonância com o conceito das parcerias do programa "novo lar", uma iniciativa promovida pelo município de Campo do Brito/SE. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação no **período de 20/10/2023 a 06/11/2023, das 08h00min às 12h00min**, em dias de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE, localizada na Rua Padre Freire de Menezes, 20, centro, Campo do Brito/Se, setor de licitações. Os envelopes protocolados pelas interessadas serão abertos **em 08/11/2023 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE, localizada na Rua Padre Freire de Menezes, 20, centro, Campo do Brito/SE, em seu salão principal. **Base Legal:** Lei Federal n.º 14.620/2023, Lei Municipal n.º 160/2023, IN MDR n.º 48/2022 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e Parecer Jurídico n. 001/2023. O edital e demais informações estarão disponibilizados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Campo do Brito, localizado na Rua Padre Freire de Menezes, 20, centro, Campo do Brito/Se, assim como no site: [www.campodobrito.se.gov.br](http://www.campodobrito.se.gov.br) aba "licitações", pelo email: [licitacao@campodobrito.se.gov.br](mailto:licitacao@campodobrito.se.gov.br), assim como no Diário Oficial do Município.

Campo do Brito/SE, 19 de outubro de 2023.

**MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA**  
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
ESTADO DE SERGIPE

**LEI MUNICIPAL N.º 533,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SANCIONADA  
EM 18/10/23**

*MCS*  
Marcell Moura de Ruyaro Souza  
Prefeito Municipal  
Campo do Brito (SE)

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPO DO BRITO, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2024 e dá providências correlatas.”

**O Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa as Despesas para a Lei Orçamentária Anual do Município de Campo do Brito para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos do art. 165, §5º da Carta Magna, Lei Federal nº 4.320 / 1964, Lei Complementar nº 101 / 2000, Lei Orgânica Municipal, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024.

**Art. 2º** A receita orçamentária para o exercício de 2024 está estimada no mesmo valor da despesa fixada, em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

**Art. 3º** A receita foi estimada conforme a legislação tributária vigente e levou em consideração a arrecadação dos tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, das cobranças de dívida ativa e de outras receitas correntes e de capital.

**Art. 4º** A despesa do Município de CAMPO DO BRITO/SE, fixada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta lei, encontra-se detalhadas por dotações orçamentárias, estando estas apresentadas com o nível de detalhamento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 5º** Fica o chefe do Poder Executivo nos termos do art. 7 da Lei Federal nº4.320 / 64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, no curso do exercício financeiro de 2023, mediante edição de ato próprio autorizado a:

I – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos na forma do inciso I do art.41 da Lei Federal nº4.320 / 64 (Suplementares), até o percentual de 80% (oitenta) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do art. 43 da Lei nº4.320 / 64 para a sua cobertura. (os resultantes de anulação parcial ou total de dotações);

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE  
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
ESTADO DE SERGIPE

II – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos até o montante do superávit financeiro na forma do inciso I do art. 41 da Lei nº4.320 / 64, por conta e apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na forma do inciso I, §1º do art. 43 da Lei nº4.320 / 64;

III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando ainda a tendência do exercício, na forma do inciso II, §3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320 / 64;

IV – Utilizar abertura de créditos suplementares provenientes do produto de operações de crédito autorizadas, na forma do inciso IV do artigo 43 da Lei nº4.320 / 64;

V – Utilizar os recursos vinculados à Conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5, III da LRF e art. 8 da Portaria Interministerial nº163 de 04/05/2001;

VI – Proceder à abertura de créditos adicionais e/ou especiais, a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto do Prefeito Municipal, conforme art. 167 VI da Constituição Federal;

VII – As alterações que consistirem apenas em modificações no QDD – Quadro de detalhamento da Despesa, não importando em qualquer modificação das dotações orçamentárias apresentadas nos anexos desta Lei, bem como aquelas decorrentes da inclusão de novas fontes de recursos e elementos de despesa em uma modalidade de aplicação já existente, de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e projeto/atividade, não serão consideradas como créditos adicionais suplementares, podendo ser realizadas mediante ato próprio do Poder Executivo;

**Parágrafo único** – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária;

**Art. 6º** Durante a execução orçamentária de 2024 fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária, nos termos e nos limites da legislação em vigor.

**Art. 7º** Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- a) Sumário Geral da Receita e Despesa;
- b) Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64;

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE  
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
ESTADO DE SERGIPE

- c) Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária, - Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária- Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/64;
- e) Programa de Trabalho de Governo - Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/64;
- f) Demonstrativo da Despesa por Função e Vínculo com os Recursos - Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/64;
- g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções – Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/64

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Campo do Brito – Sergipe, 18 outubro de 2023.

**MARCELL MOA DE RIBEIRO SOUZA**

Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE  
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>